

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01245.015140/2023-77

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: “Lançamento e operacionalização da **Chamada Pública MCTI/CNPq** de apoio financeiro a projetos de **Olimpíadas Científicas 2023**, em todas as unidades da Federação”.

Crédito Orçamentário: Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento. Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional; Plano Orçamentário 005 - Apoio à Educação em Ciências por meio da realização de Concursos Científicos.
Fonte 1000 - PO 005 - PTRES 172612 - 33.90.20 - R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Data assinatura: da 22 de agosto de 2023

Vigência: 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2025

Signatários: **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 24/08/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11317444** e o código CRC **0EA91B5F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 11200623/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

240298/00001 – Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Nome da autoridade competente:

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Número do CPF:

*****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS - DEHS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Lançamento e operacionalização da **Chamada Pública MCTI/CNPq** de apoio financeiro a projetos de **Olimpíadas Científicas 2023**, em todas as unidades da Federação.

Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Agosto/2023
Agosto/2025

Fim:

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento;

Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;

Plano Orçamentário 005 - Apoio à Educação em Ciências por meio da realização de Concursos Científicos

Fonte: 100

PTRES: 172612

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

<i>(assinado eletronicamente)</i> Ricardo Magnus Osório Galvão Presidente do CNPq	<i>(assinado eletronicamente)</i> Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda Secretário SEDES/MCTI
------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 15:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 22/08/2023, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11200623** e o código CRC **6D384B78**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11200623/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

240298/00001 – Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Nome da autoridade competente:

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Número do CPF:

*****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

DIRETORIA DE ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS, HUMANAS E SOCIAIS - DEHS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED:

364102 - 36201

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Lançamento e operacionalização da **Chamada Pública MCTI/CNPq** de apoio financeiro a projetos de **Olimpíadas Científicas 2023**, em todas as unidades da Federação.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 (única): Realização de Chamada Pública CNPq/MCTI - OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS 2023

A Chamada Pública deverá contemplar os aspectos e condições apresentados pelo MCTI no respectivo **Termo de Referência** (11199076), assim como considerar a **Minuta Proposta** (11199071), ambos anexados ao presente processo. Alterações na Minuta Proposta podem ser acordados entre as partes, notadamente quanto a aspectos administrativos, jurídicos e operacionais adotados pelo CNPq.

As **Olimpíadas Científicas** deverão ocorrer em todas as unidades da Federação, de modo a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico-tecnológico e de inovação do País. As iniciativas contempladas poderão ser realizadas de forma *on-line* e/ou presencial, **com acesso gratuito e aberto à comunidade escolar**.

4.1. Objetivo geral:

Apoiar projetos de realização de **Olimpíadas Científicas** no Brasil, como ferramentas de divulgação e popularização do conhecimento científico, de incremento à percepção do papel da ciência pela sociedade, e de fortalecimento dos ensinos fundamental e médio, e de estímulo às carreiras técnico-científicas e de docência.

De acordo com as condições estabelecidas na Chamada Pública, poderão ser apoiadas Olimpíadas Científicas sob quatro linhas de abrangência:

- I - Olimpíadas Nacionais;
- II - Olimpíadas internacionais;
- III - Olimpíadas Nacionais em Suas Primeiras Edições ou Olimpíadas Regionais; e
- IV - Comunicação pública da ciência, divulgação científica e resultados da chamada.

4.2. Objetivos específicos:

- a) Apoiar a realização de Olimpíadas Científicas como instrumento de popularização da ciência e melhoria dos ensinos fundamental e médio;
- b) Estimular os jovens estudantes da Educação Básica para as carreiras das áreas científicas, tecnológicas e de docência, em todas as áreas do saber, entendendo-as como fundamentais para o exercício da cidadania consciente e o desenvolvimento humano;
- c) Fomentar a ampliação do alcance das Olimpíadas Científicas, buscando interiorização das ações e maior abrangência no alcance de estudantes, escolas e professores, no maior número de municípios;
- d) Promover a divulgação e a popularização da ciência como estímulo para a reflexão crítica, a construção colaborativa do conhecimento, o espírito inquiridor, a curiosidade científica, a percepção de temas fundamentais para a humanidade, o raciocínio científico e a inovação;

- e) Promover práticas e reflexões transversais entre diferentes especialidades do conhecimento, disciplinas, formas de expressão e campos da ciência, tecnologia e inovação;
- f) Estimular o conhecimento e a formulação de ações colaborativas articuladas com os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030*;
- g) Promover a troca de experiências entre os estudantes, incentivando a cooperação, a solidariedade e a competitividade saudável, voltados para o desenvolvimento humano e para a descoberta de novos talentos e habilidades;
- h) Estimular o uso do conhecimento científico como ferramenta para melhoria da qualidade de vida da população em geral;
- i) Estimular debates acerca do papel da mulher na ciência e o interesse de meninas em todas as áreas de CT&I, contribuindo para o protagonismo da mulher em áreas científicas;
- j) Possibilitar a participação de medalhistas brasileiros em fases finais de olimpíadas internacionais.
- k) Contribuir para a ampliação da qualidade do ensino formal, não-formal e informal, em todas as suas etapas e modalidades, e promover atividades que favoreçam o desempenho de estudantes brasileiros no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, bem como em outros programas de avaliação nacional e internacional;
- l) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

4.3. Público- Alvo:

Os projetos deverão contemplar como público participante alunos e professores da educação fundamental, do ensino médio, do ensino profissionalizante/técnico da rede pública ou particular e alunos(as) em situação de privação de liberdade, sob medidas socioeducativas ou egressos(as) dos sistemas socioeducativo ou prisional.

4.4. Resultados esperados:

- V - Valorização de práticas voltadas à reflexão, à troca de experiências, à curiosidade científica, ao debate de temas fundamentais à humanidade, ao raciocínio científico e à inovação;
- VI - Incremento à socialização do conhecimento como ferramenta de transformação social, de redução das desigualdades sociais e de desenvolvimento humano e sustentável;
- VII - Ampliação sistemática da percepção do papel da CT&I à sociedade e ao desenvolvimento humano e sustentável, especialmente entre jovens e crianças;
- VIII - Ampliação das ações de educação, popularização e divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade brasileira;
- IX - Compartilhamento de experiências de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento;

- X - Difusão de práticas transversais de divulgação científica, entre diferentes especialidades, disciplinas, campos e formas de expressão social, cultural e política da CT&I;
- XI - Incentivo à pesquisa e à cultura do trabalho em equipe, reforçando hábitos de estudo e vínculos de cooperação entre estudantes e professores da Educação Básica;
- XII - Enfrentamento participativo e colaborativo de desafios locais, regionais, nacionais e globais, em especial os previstos nos *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS*;
- XIII - Estímulo à prática de investigação científica para a identificação de talentos e habilidades de estudantes e futuros cientistas para o País;
- XIV - Aumento do número de estudantes brasileiros interessados em seguir carreiras científicas;
- XV - Fortalecimento do papel da mulher na ciência e do interesse de meninas em todas as áreas de CT&I;
- XVI - Incremento às ações conjuntas de divulgação científica entre universidades, institutos de pesquisa, sociedades científicas e escolas de ensino fundamental, médio e técnico;
- XVII - Mobilização em torno de ações de divulgação científica, fortalecendo a cultura de realização de Feiras de Ciências e Mostras de Ciências em diversas áreas do conhecimento;

4.5. Capacidade Técnica e Operacional da proponente

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, fundado em 1951, é uma agência deste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI destinada ao fomento da pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos para a pesquisa no país. Sua história está diretamente ligada ao desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil contemporâneo.

Além de desempenhar papel primordial no fomento das políticas de ciência, tecnologia e inovação, sua atuação contribui para o desenvolvimento nacional e o reconhecimento das instituições de pesquisa e pesquisadores brasileiros pela comunidade científica internacional, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

Para analisar, julgar, selecionar e acompanhar os pedidos de projetos, tais como os que serão submetidos à chamada em questão, o CNPq conta com o apoio de pesquisadores que constituem sua Assessoria Científico-Tecnológica e são organizados em Comitês de Assessoramento. Os pesquisadores, individualmente ou em grupos, têm atribuições específicas e atuam de acordo com suas especialidades. Além disso, o CNPq possui em seu quadro equipe especializada em recebimento, análise e encaminhamento das propostas que são apresentadas nas chamadas públicas.

O certame deve contemplar quatro linhas de apoio:

Linha 1	Olimpíadas Nacionais
Linha 2	Olimpíadas internacionais
Linha 3	Olimpíadas Nacionais em Suas Primeiras Edições ou Olimpíadas Regionais
Linha 4	Comunicação pública da ciência, divulgação científica e resultados da chamada

Considerando o total de recursos alocados e a distribuição regional proposta, se estabelecem como **produtos** deste TED os projetos contemplados em cada linha da Chamada Pública:

- a) Linha 1 – Olimpíadas Nacionais - No mínimo **8 (oito) projetos de Olimpíadas Científicas de abrangência nacional**;

b) Linha 2 – Olimpíadas internacionais; - No mínimo **1 (um) projeto de Olimpíada Científica de abrangência internacional**;

c) Linha 3 – Olimpíadas Nacionais em Suas Primeiras Edições ou Olimpíadas Regionais - No mínimo **20 (vinte) projetos de Olimpíadas Nacionais em Suas Primeiras Edições ou Olimpíadas Regionais**; e

d) Linha 4 – Comunicação pública da ciência, divulgação científica e resultados da chamada - No mínimo **1 (um) trabalho de Comunicação pública da ciência, divulgação científica e resultados da chamada**.

OBSERVAÇÃO: O número absoluto de projetos contemplados dependerá da quantidade e qualidade dos projetos apresentados, selecionados de acordo com os termos e critérios previstos na Chamada.

Sugere-se o seguinte **Cronograma** para execução da Chamada Pública pelo CNPq, a depender de prévia análise e deliberação da Agência:

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	27/07/2023
Prazo para impugnação da Chamada	07/08/2023
Data limite para submissão das propostas	11/09/2023
Julgamento pelo Comitê Julgador	25/09/2023 a 29/09/2023
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	17/10/2023
Prazo final para interposição de recurso administrativo	27/10/2023
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	21/11/2023

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Para além de seus objetivos mais abrangentes, as **Olimpíadas Científicas** têm como principal desafio contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Básica no Brasil. Contribuem também para a aplicação do conhecimento adquirido pelos estudantes às questões do dia a dia. Ao incentivar a competição solidária, os estudantes são estimulados por meio de metodologia que visa a reflexão sobre a solução de um problema comum, a consecução de um produto, ou e envolvimento em um processo crítico e consciente de levantamento de informações.

Como ação estratégica para a promoção da divulgação e popularização da ciência no Brasil, o MCTI e seus parceiros, desde 2006, apoiam a realização de **Olimpíadas Científicas**. Nessa ação, por intermédio de chamadas públicas, vêm sendo apoiados projetos para a realização de competições ou olimpíadas em diversos ramos das ciências e do conhecimento. Anualmente, as olimpíadas de ciências contam com a participação de milhões de estudantes, oriundos de todos os estados brasileiros. Ao longo dos anos, já foram apoiadas cerca de 200 olimpíadas no Brasil, nas mais diversas áreas como Física, Química, Astronomia, Biologia, História do Brasil, Língua Portuguesa, Robótica, Cartografia, Meio Ambiente, Agropecuária, entre outras.

Desde os primeiros anos de apoio do Governo Federal às Olimpíadas Científicas, o MCTI vem entendendo que a realização de Chamadas Públicas via CNPq é a forma mais adequada e democrática para que seus recursos orçamentários sejam distribuídos de forma acessível a novos e antigos proponentes, sempre por meio de projetos elaborados por pessoas físicas que atuam junto a instituições científicas, científico-culturais e educacionais, em todo o Brasil. Ademais, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq tem sido parceiro fundamental nas chamadas públicas para projetos de divulgação e popularização da ciência, já que frequentemente disponibiliza recursos de seu próprio orçamento, em adição aos disponibilizados pelo MCTI.

O CNPq possui todas as condições, expertise, eficiência e eficácia reconhecidos no lançamento, divulgação e encaminhamento de chamadas públicas, já que esta é uma de suas muitas funções relevantes ao desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil. Deste modo, a transferência orçamentária prevista no TED e no detalhamento deste Plano de Trabalho e seus anexos estabelece uma continuidade às demais chamadas públicas anuais de apoio às Olimpíadas Científicas, administradas pelo CNPq em parceria com o MCTI, que efetivamente vêm gerando os resultados positivos esperados na execução de uma política nacional de divulgação e popularização da ciência.

Em 2023, a Chamada Pública de Feiras de Ciências e Mostras Científicas será custeada com recursos da **Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento**, com parceria do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq na execução física do edital, sob acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução física da Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social, em consonância com os resultados obtidos em anos anteriores.

Ademais, os parceiros têm sido parceiros fundamentais nas chamadas públicas para projetos de divulgação e popularização da ciência, já que frequentemente disponibiliza recursos de seu próprio orçamento, em adição aos disponibilizados pelo MCTI. Ressalta-se que, os parceiros possuem expertise, eficiência e eficácia reconhecidos no apoio financeiro, lançamento, divulgação e encaminhamento de chamadas públicas, já que estes possuem funções relevantes ao desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil. Deste modo, a transferência orçamentária prevista no TED e no detalhamento deste Plano de Trabalho e seus anexos estabelece uma continuidade às demais chamadas públicas anuais de apoio às Olimpíadas Científicas, que efetivamente vêm gerando os resultados positivos esperados na execução de uma política nacional de divulgação e popularização da ciência.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

		Medida					
META 1	Realização de Chamada Pública MCTI/CNPq - Olimpíadas Científicas	un.	1	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	Mês 1	Mês 24
PRODUTO	Projetos de Feiras de Ciências e Mostras Científicas apoiados	-	-	-	-	-	-
META 2							
PRODUTO							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Agosto/2023	R\$ 8.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.20	Não	R\$ 8.000.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
 Presidente do CNPq

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretário - SEDES/MCTI

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 22/08/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11200605** e o código CRC **50C2EF11**.
